



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Educação / Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar – DAAE.

Objeto: Fornecimento de gêneros perecíveis tipo carnes bovina, aves, peixes e embutidos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total por lote

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **06 de julho de 2018, às 14:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

nº 12.306.19.2040.339030.7 – FICHA 191 – RECURSO PRÓPRIO

nº 12.306.19.2040.339030.7 – FICHA 192 – RECURSO PRÓPRIO

nº 12.306.19.2040.339030.7 – FICHA 193 – RECURSO PRÓPRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos e Descritivos por item do lote;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV – Declaração de Habilitação; **(FORA DOS ENVELOPES)**

ANEXO V – Declaração não emprega menor;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

- ANEXO VI** – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO VIII** - Unidades escolares e seus respectivos endereços;

2.0 OBJETO

2.1. Fornecimento de gêneros perecíveis tipo carnes bovina, aves, peixes e embutidos, conforme quantitativos e descritivos constantes em **ANEXO I**.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 Os produtos serão fornecidos semanalmente por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável à critério da Administração.

3.2. As entregas deverão ser realizadas **ponto a ponto** diretamente nas Unidades Escolares do Município (**ANEXO VIII**), mediante Ordem de Entrega, que será emitida pela Secretaria de Educação/Alimentação Escolar, a qual constará item, quantidade, nome da Escola e endereço.

3.3 As Ordens de Entregas serão emitidas com antecedência de 01 (uma) semana, e as entregas deverão acontecer impreterivelmente às segundas-feiras e sextas feiras, conforme mencionado na programação.

3.3.1 Todas as entregas deverão ser realizadas das 06:30 às 15:00 horas.

3.4 O transporte dos produtos deverá ser feito em condições adequadas, com bons procedimentos higiênicos, em veículos refrigerados, próprios para o transporte do objeto, respeitando-se a temperatura do mesmo.

3.5 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se:

3.5.1 houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deteriorização;

3.5.2 não atender às legislações em vigor;

3.5.3 houver, na entrega, produto deteriorado ou impróprio para o consumo;

3.5.4 apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade) e em desacordo com as características organolépticas solicitadas neste Edital; ou,

3.5.5 apresentar-se em descongelamento quando for para ser entregue congelado.

3.6 Em todas as situações explicitadas nas Cláusulas 3.5 e seguintes, as licitantes vencedoras serão notificadas e ficarão obrigadas a substituir o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

3.7 A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue a licitante vencedora para fins de pagamento e conferência no momento do recebimento da Nota Fiscal.

3.7.1 A empresa vencedora se compromete com seus funcionários (motorista e entregador) a aguardar as cozinheiras a conferirem a mercadoria no ato da entrega antes de assinar a planilha.

3.8 A Prefeitura do Município de Jaguariúna compromete-se a pagar somente a quantidade entregue, não tendo a licitante vencedora direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do Contrato a quantidade entregue não atingir a totalidade.

3.9 A entrega e o transporte do objeto ponto a ponto, não terão nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna.

3.10 Sempre que necessário, será encaminhado uma amostra do produto entregue para Análise Bromatológica (exame físico-químico, microbiológico, microscópio e organoléptico), sendo que as despesas correrão por conta das licitantes vencedoras.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

4.2 É vedada à participação de:

4.2.1 Consórcios;

4.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.2.4 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

5.0 CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.5. Declaração de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de Habilitação)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.8 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor por total por lote.

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.5 Descrição/característica do lote cotado, (não há obrigatoriedade de cotar todos os lotes, uma vez que esta licitação a forma de julgamento é menor preço total por lote), marca/frigorífico, valor unitário e total dos itens que compõem o lote, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de Proposta em **ANEXO II (Modelo de Proposta)**.

8.1.6 **Validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.5.1. Após a adjudicação a empresa vencedora realizará a decomposição dos itens, sendo os mesmo analisados pela Pregoeira.

8.6. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

8.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

a). Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.1.1 Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens **9.4 a 9.6.5** deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica – Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V (Declaração não emprega menor)**.

9.4.8 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.8.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.4.9. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.10 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

9.4.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido, a contento, produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1 Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro de seu período de validade.

9.6.2 Declaração da licitante de que se responsabiliza pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos.

9.6.3 Declaração da licitante de que se compromete a apresentar na assinatura do Contrato, cópia autenticada da Inspeção Sanitária do(s) produto(s) cotado(s) (SIF ou SISP).

9.6.4 Declaração da licitante de que se compromete a apresentar na assinatura do Contrato, cópia autenticada da Ficha Técnica do produto cotado, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável.

9.6.5 Declaração da licitante de que se compromete a apresentar na assinatura do Contrato, cópia autenticada do Registro de Rótulo do(s) produto(s) cotado(s) no órgão competente;

10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, visando o exercício de preferência, e também a **Declaração de Habilitação (Anexo IV)**, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. Após, serão analisadas as propostas, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

10.3.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço total por lote.

10.6. As propostas com valores totais por lote superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço total por lote, não irão para a fase de lances verbais.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço total por lote.

10.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço total por lote, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.11.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

- a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.11.1.1 e 10.11.2;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.11.3 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício, de preferência da Microempresa e Empresa de pequeno porte.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total por lote e os valores estimados para a licitação.

10.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço total por lote obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço total por lote será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço total por lote.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço total por lote, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.5.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato (ANEXO VI)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. A cada entrega, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Educação, bem como pelo fiscal responsável.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.4. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

13.4.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

14.0 PENALIDADES

14.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar o Contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4. Descumprir os requisitos de habilitação, quando apresentar/preencher “Declaração de que os cumprirá”, constante do **ANEXO IV**.

14.1.5. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

14.1.6. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que:

14.2.1. Fraudar a licitação; ou

14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.2.3. Apresentar documento falso.

14.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

14.3.2. Multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e rescisão unilateral do Contrato;

14.3.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão unilateral do Contrato;

14.3.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 25 de junho de 2018, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9792, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

16.0 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 21 de junho de 2018.

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS POR ITEM DO LOTE

LOTE 01 – CARNES BOVINAS

ITEM	QUANT. KG	DESCRIÇÃO
01	ATÉ 10.000 KG	<p><u>ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA</u></p> <p>a) Descrição do produto: O produto deverá ser 100% carne bovina e Não conter Glúten.</p> <p>b) Características físico-químicas: gordura máximo de 15%, proteína mínima de 15%, carboidrato máximo de 10% e sódio máximo de 5% em 100 gr.</p> <p>c) Transporte: em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão. O transporte deverá ser efetuado em veículos frigorificados ou isotérmicos dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -12° C.</p> <p>d) Embalagem: cada unidade de almôndega deve ter entre 15 a 25 gramas cada, ser a granel, congelado, acondicionados em embalagens tipo saco plástico de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 02 kg cada, acondicionados em embalagens secundárias tipo caixa de papelão reforçado, devidamente identificado. Os produtos deverão estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento de -15° C ou mais frio. Será considerado impróprio e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou que contenham impurezas, corpos estranhos que comprometa a qualidade do produto. O prazo de validade deve ser de no mínimo 04 (quatro) meses e máximo de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo, rachaduras ou furos em sua superfície. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a marca;2. Nome do fabricante;3. Data de fabricação;4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;5. Peso líquido;6. Componentes do produto;7. Número do lote;8. Número do Registro em órgão competente;9. Carimbo do SIF/SISP. <p><i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i></p>
02	ATÉ 24.000 KG	<p><u>CARNE BOVINA EM CUBOS, TIPO PATINHO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</u></p> <p>a) Descrição do produto: carne bovina, de 1ª qualidade tipo patinho, congelada, cortada em cubos padronizados, sem osso, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com sabor e textura característicos. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (cubos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -12° C. <i>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS.</i></p> <p>b) Características físico-químicas: gordura máxima de 10%, proteína mínima de 20%.</p> <p>c) Transporte: em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão. O transporte deverá ser efetuado em veículos frigorificados ou isotérmicos dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -12° C.</p>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

		<p>d) Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos plástico de polietileno, resistente, com capacidade de 01 kg, íntegras, lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão ondulada e reforçada, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a marca;2. Nome do fabricante;3. Data de fabricação;4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;5. Peso líquido;6. Componentes do produto;7. Número do lote;8. Número do Registro em órgão competente;9. Carimbo do SIF/SISP. <p><i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i></p>
03	ATÉ 20.000 KG	<p><u>CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</u></p> <p>a) Descrição do produto: carne bovina moída, de 1ª qualidade tipo patinho, congelada, sem osso, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com sabor e textura característicos. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (moídos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -12° C. <i>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS.</i></p> <p>b) Transporte: em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão. O transporte deverá ser efetuado em veículos frigorificados ou isotérmicos dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -12° C.</p> <p>c) Características físico-químicas: gordura máxima de 5%.</p> <p>d) Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 01 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome do fabricante;2. Data de fabricação;3. Data de validade ou prazo máximo para consumo;4. Peso líquido;5. Número do lote;6. Número de registro do produto no órgão competente;7. Carimbo do SIF/SISP.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

		<p><i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i></p>
04	ATÉ 22.000 KG	<p><u>CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE EM BIFE AMACIADO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</u></p> <p>a) Descrição do produto: carne congelada de bovino sem osso, tipo coxão mole, cortado em bifés com 100-120 gramas aproximadamente, com no máximo 8% de gordura. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, sabor e odor próprio. Os bifés depois de cortados terão que passar em equipamento próprio para amaciar os mesmos e em seguida passar pelo túnel IQF.</p> <p>b) Transporte: em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão. O transporte deverá ser efetuado em veículos frigorificados ou isotérmicos dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -12° C.</p> <p>c) Embalagem: o gênero deverá ser acondicionado em sacos plásticos de polietileno, contendo peso líquido de 01 kg em cada pacote. A embalagem secundária deverá ser caixas de papelão ondulada, reforçada, forradas com plástico, lacradas e com especificação de peso líquido e/ou número de pacotes. Em hipótese alguma serão aceitos embalagens que contenham impurezas, objetos, corpos estranhos ou presença de insetos que comprometam a qualidade do produto. O produto deverá estar em temperatura congelada. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a marca;2. Nome do fabricante;3. Data de fabricação;4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;5. Peso líquido;6. Componentes do produto;7. Número do lote;8. Número do registro em órgão competente;9. Registro/Carimbo do SIF/SISP. <p><i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i></p>
05	ATÉ 18.000 KG	<p><u>CARNE BOVINA, BIFE A ROLE COM CENOURA E VAGEM, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</u></p> <p>a) Descrição do produto: carne bovina, de 1ª qualidade tipo coxão duro, congelada, sem osso e sem pele, cortado em bifés e adicionado cenoura e vagem, sem bacon, não poderá conter palito, pesando entre 100 e 140 gramas. NÃO CONTER GLUTEM.</p> <p>b) Características físico-químicas: gordura máxima de 10%.</p> <p>c) Transporte: em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão. O transporte deverá ser efetuado em veículos frigorificados ou isotérmicos dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -12° C.</p> <p>d) Embalagem: a embalagem primária deverá ser em saco plástico de polietileno atóxico, resistente, com capacidade de 01 kg, íntegras, lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão ondulada e reforçada, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Será considerada imprópria e será recusada a</p>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

		<p>embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a marca;2. Nome do fabricante;3. Data de fabricação;4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;5. Peso líquido;6. Componentes do produto;7. Número do lote;8. Número do Registro em órgão competente;9. Carimbo do SIF/SISP. <p><i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i></p>
--	--	---

LOTE 02 – CARNES DE AVES

ITEM	QUANT. KG	DESCRIÇÃO
01	ATÉ 10.000 KG	<p><u>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</u></p> <p>a) Descrição do produto: coxa e sobrecoxa de frango sem osso, com pele congelada de 1ª qualidade. O produto deve apresentar características sensoriais como: aspecto próprio da carne, firme, não amolecido e nem pegajosa, sem restos de vísceras, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas, sabor, odor e textura próprio característicos.</p> <p>b) Transporte: em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão. O transporte deverá ser efetuado em veículos frigorificados ou isotérmicos dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de - 18°.</p> <p>c) Embalagem: o gênero deverá ser acondicionado em saco de polietileno, atóxico, contendo peso líquido de 01 kg em cada pacote. O acondicionamento dos pacotes deverá ser em caixas de papelão ondulada e lacrada. Não serão aceitos embalagens que contenham impurezas, objetos e corpos estranhos ou presença de insetos, comprometendo a qualidade do produto. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da entrega. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do Produto, inclusive a marca;2. Nome do fabricante;3. Data de fabricação;4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;5. Peso líquido;6. Componentes do Produto;7. Número do lote;8. Número do registro em órgão competente;9. Registro do SIF/SISP. <p><i>O produto deverá estar de acordo com o Regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i></p>
02	ATÉ 18.000 KG	<p><u>FILE DE PEITO DE FRANGO EM BIFE, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</u></p> <p>a) Descrição do produto: filé de peito de frango cortado em bife de 100-120 gramas, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio da</p>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

		<p>carne, firme, não amolecido e nem pegajosa, sem restos de vísceras, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeados, sabor, odor e textura próprio característicos.</p> <p>b) Transporte: em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão. O transporte deverá ser efetuado em veículos frigorificados ou isotérmicos dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -18° C.</p> <p>c) Embalagem: o gênero deverá ser acondicionado em sacos de polietileno, atóxico, contendo peso líquido de 01 kg em cada pacote. O acondicionamento dos pacotes deverá ser em caixas de papelão ondulada, forradas, lacradas e com especificação de peso líquido e/ou número de pacotes. Não serão aceitos embalagens que contenham impurezas, objetos e corpos estranhos ou presença de insetos, comprometendo a qualidade do produto. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da entrega. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do Produto, inclusive a marca;2. Nome do fabricante;3. Data de fabricação;4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;5. Peso líquido;6. Componentes do Produto;7. Número do lote;8. Número do registro em órgão competente;9. Registro do SIF/SISP. <p><i>O produto deverá estar de acordo com o Regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i></p>
03	ATÉ 18.000 KG	<p><u>FILE DE SOBRECOXA EM CUBOS, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</u></p> <p>a) Descrição do produto: filé de sobrecoxa de frango cortado em cubos, sem pele e sem osso. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio da carne, firme, não amolecida e nem pegajosa, sem restos de vísceras, com cor própria da carne sem manchas esverdeadas, com sabor, odor e textura próprio característicos.</p> <p>b) Transporte: em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão. O transporte deverá ser efetuado em veículos frigorificados ou isotérmicos dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -18° C.</p> <p>c) Embalagem: o gênero deverá ser acondicionado em sacos de polietileno, atóxico, lacrada, sem sinais de rachadura ou furos na superfície, sem acúmulos de água, resistente ao transporte e ao armazenamento, contendo pelo líquido de 01 kg por pacote. O produto deverá estar congelado à temperatura de -18° C. Não serão aceitos produtos descongelados. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação; o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias. O acondicionamento dos pacotes deverá ser em caixas de papelão onduladas, forradas e lacradas, resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a marca;2. Nome do fabricante;3. Data de fabricação;4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;5. Peso líquido;6. Componentes do produto;7. Número do lote;8. Número do registro do produto no órgão competente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

	<p>9. Carimbo do SIF/SISP.</p> <p><i>O produto deverá estar de acordo com o Regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i></p>
--	---

LOTE 03 – PEIXES

ITEM	QUANT. KG	DESCRIÇÃO
01	ATÉ 12.000 KG	<p>ISCAS DE FILÉ DE TILÁPIA</p> <p>a) Descrição do produto: carne de tilápia, livre de pele, cartilagens, espinhas e parasitas, cortados em iscas. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens, espinhas e parasitas. As iscas devem ter no mínimo 08 cm de comprimento e peso por isca de no mínimo 25 gramas. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento de -12° C. O prazo de validade deve ser mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. O transporte do produto deverá ser realizado por veículos frigoríficos, devidamente higienizados, que garanta a manutenção do produto a -12° C ou mais frio em perfeito estado de conservação.</p> <p>b) Transporte: em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão. O transporte deverá ser efetuado em veículos frigoríficos ou isotérmicos dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -12° C.</p> <p>c) Embalagem: a embalagem primária deverá ser em embalagem atóxica, termossoldado, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos e armazenamento com peso líquido de no mínimo 02 kg e máximo de 05 kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e condições de estocagem em sistema de congelamento. As caixas de papelão deverão ser lacradas por fita gomada ou etiquetas adesivas para garantia de inviolabilidade. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a marca;2. Nome do fabricante;3. Data de fabricação;4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;5. Peso líquido;6. Componentes do produto;7. Número do lote;8. Número do Registro e carimbo em órgão competente; <p><i>O produto deverá estar de acordo com o Regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i></p>

LOTE 04 – EMBUTIDO

ITEM	QUANT. KG	DESCRIÇÃO
01	ATÉ 6.000 KG	<p>SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, PACOTES 03 OU 05 KG</p> <p>a) Descrição do produto: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de -18° C a -12° C ou mais frio, e transportado em condições que preservem a</p>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

	<p>qualidade e a característica do produto. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade, textura amolecida e pegajosa. A salsicha depois de embutida deverá ter gomos uniformes de 40 gramas a 50 gramas. O peso unitário da salsicha deverá ser definido e especificado pela Empresa na Ficha Técnica e mantida durante todo o fornecimento. O produto deverá ter prazo de validade de 06 (seis) meses e somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias da data da entrega. O produto deverá estar congelado. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359-03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS.</p> <p>b) Embalagem: a embalagem primária deverá ser em saco de polietileno atóxico, termoformada, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade para 03 ou 05 kg do produto. A embalagem secundária da salsicha deverá ser caixa de papelão ondulado, reforçado, envoltos em filme de PVC termoencolhível resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade máxima para 20 kg do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o consumo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive marca;2. Nome do fabricante;3. Data de fabricação;4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;5. Peso líquido;6. Componentes do produto;7. Número do lote;8. Número do registro do produto no órgão competente;9. Carimbo do SIF. <p><i>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 4/00 de 31/03/2000.</i></p>
--	---



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 096/2018

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

I.E: _____

Objeto: Fornecimento de gêneros perecíveis tipo carnes bovina, aves, peixes e embutidos.

LOTE 01 – CARNES BOVINAS

<i>ITEM</i>	<i>QUANT. KG</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>	<i>MARCA/ FRIGORÍFICO</i>
01	ATÉ 10.000 KG	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA			
02	ATÉ 24.000 KG	CARNE BOVINA EM CUBOS, TIPO PATINHO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)			
03	ATÉ 20.000 KG	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)			
04	ATÉ 22.000 KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE EM BIFE AMACIADO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)			
05	ATÉ 18.000 KG	CARNE BOVINA, BIFE A ROLÊ COM CENOURA E VAGEM, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)			

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ _____, _____

LOTE 02 – CARNES DE AVES

<i>ITEM</i>	<i>QUANT. KG</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>	<i>MARCA/ FRIGORÍFICO</i>
01	ATÉ 10.000 KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)			
02	ATÉ 18.000 KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM BIFE, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)			
03	ATÉ 18.000 KG	FILÉ DE SOBRECOXA EM CUBOS, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)			

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ _____, _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 03 – PEIXE

<i>ITEM</i>	<i>QUANT. KG</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>	<i>MARCA/ FRIGORÍFICO</i>
01	ATÉ 12.000 KG	ISCAS DE FILÉ DE TILÁPIA			

VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ _____, _____

LOTE 04 – EMBUTIDO

<i>ITEM</i>	<i>QUANT. KG</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>	<i>MARCA/ FRIGORÍFICO</i>
01	ATÉ 6.000 KG	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, PACOTES 03 OU 05 KG			

VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ _____, _____

VALOR GLOBAL (SOMA DOS LOTES COTADOS): R\$ _____, _____

OBS.: No caso de adjudicação, a empresa vencedora realizará a decomposição dos itens, sendo os mesmo analisados pela Pregoeira.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 096/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 096/2018
Processo Administrativo nº. 9314/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____
representante legal da empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
prevista no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 096/2018**, realizado
pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS TIPO _____, _____, _____ E _____.

Processo Administrativo nº 9314/2018.

Pregão Presencial nº 096/2018

Contrato nº. ____/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, (Nacionalidade, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de gêneros perecíveis tipo _____, _____, _____ e _____, nos quantitativos e descritivos, especificações e marca/frigorífico abaixo mencionados:

LOTE __: Item __: _____, Marca/Frigorífico: _____,

LOTE __: Item __: _____, Marca/Frigorífico: _____,

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 096/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 9314/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão fornecidos semanalmente por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável à critério da Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. As entregas deverão ser realizadas **ponto a ponto** diretamente nas Unidades Escolares do Município (**ANEXO VIII**), mediante Ordem de Entrega, que será emitida pela Secretaria de Educação/Alimentação Escolar, a qual constará item, quantidade, nome da Escola e endereço.

3.3 As Ordens de Entregas serão emitidas com antecedência de 01 (uma) semana, e as entregas deverão acontecer impreterivelmente às segundas-feiras e sextas feiras, conforme mencionado na programação.

3.3.1 Todas as entregas deverão ser realizadas das 06:30 às 15:00 horas.

3.4 O transporte dos produtos deverá ser feito em condições adequadas, com bons procedimentos higiênicos, em veículos refrigerados, próprios para o transporte do objeto, respeitando-se a temperatura do mesmo.

3.5. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se:

3.5.1 houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deteriorização;

3.5.2 não atender às legislações em vigor;

3.5.3 houver, na entrega, produto deteriorado ou impróprio para o consumo;

3.5.4 apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade) e em desacordo com as características organolépticas solicitadas neste Edital; ou,

3.5.5 apresentar-se em descongelamento quando for para ser entregue congelado.

3.6. Em todas as situações explicitadas nas Cláusulas 3.5 e seguintes, as licitantes vencedoras serão notificadas e ficarão obrigadas a substituir o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.

3.7 A cada entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue a licitante vencedora para fins de pagamento e conferência no momento do recebimento da Nota Fiscal.

3.7.1 A **CONTRATADA** se compromete com seus funcionários (motorista e entregador) a aguardar as cozinheiras a conferirem a mercadoria no ato da entrega antes de assinar a planilha.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

3.8 A Prefeitura do Município de Jaguariúna compromete-se a pagar somente a quantidade entregue, não tendo a **CONTRATADA** direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do Contrato a quantidade entregue não atingir a totalidade.

3.9 A entrega e o transporte do objeto ponto a ponto, não terão nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna.

3.10 Sempre que necessário, será encaminhado uma amostra do produto entregue para Análise Bromatológica (exame físico-químico, microbiológico, microscópio e organoléptico), sendo que as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.0 DO(S) VALOR(ES)

4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) por Lote(s) para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: **LOTE 01:** com valor total de R\$ _____ (_____), composto pelo **Item 01**, valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (______); **Item 02**, valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), **LOTE 02:** com valor total de R\$ _____ (_____), composto pelo **Item 01**, valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (______); **Item 02**, valor unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), apresentado(s) como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global de R\$ _____ (____).

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irremovível(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no(s) mesmo(s) todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias

nº 12.306.19.2040.339030.7 – FICHA 191 – RECURSO PRÓPRIO

nº 12.306.19.2040.339030.7 – FICHA 192 – RECURSO PRÓPRIO

nº 12.306.19.2040.339030.7 – FICHA 193 – RECURSO PRÓPRIO

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada entrega, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Educação, bem como pelo fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número do Pregão, bem como o número deste contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Baco do Brasil, não será efetivado o pagamento.

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

5.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6.0 PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão unilateral do contrato;

6.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as Licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

8.5 A CONTRATADA apresenta neste ato os seguintes documentos:

8.5.1 Cópia autenticada da Inspeção Sanitária do(s) item (ns) constante(s) em Cláusula 1.1, (SIF ou SISP).

8.5.2 Cópia autenticada da Ficha Técnica, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável, do(s) item (ns) constante(s) em Cláusula 1.1.

8.5.3 Cópia autenticada do Registro de Rótulo do(s) item (ns) constante(s) em Cláusula 1.1.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VII**.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogável a critério da **CONTRATANTE**.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018.

Contrato nº ____/2018.

Objeto: Fornecimento de gêneros perecíveis tipo ____, ____, ____ e _____. –

Lotes: __, __, __, .

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: _____.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
CEI Profª Ana Lucia Marion	Praça Maria Pereira Pontes, s/n - Jardim Boa Vista	3837-2763
CEI CATA-VENTO	Av. Thomás Jasso, 884 - Dona Irma	3837-3946
CEI Dona Cecília Nader Hossri	Rua Joaquim Pinto Andrade, 537 - Jardim Botânico	3837-4511
CEI Guedes	Rua Servilho Dal'Bó, 180 - Guedes	3867-0843
CEI Jardim Alice	Rua Goiás, 150 - Jardim Alice	3867-5024
CEI Jardim Sônia	Rua Fernando de Noronha, 56 - Jardim Sônia	3867-5645
CEI Nassif	Rua Turato, 175 - João Aldo Nassif	3867-4364
CEI TIA LOURDINHA	Rua Joaquim Elias, s/n - Parque Florianópolis	3837-2579
CEI Dona Ik	Rua Gáspere, 687 - Jardim São Sebastião	3867-2942 / 3867-3978
CEI TIA CARMO 1	Rua Laranjeira, 364 - Roseira de Cima	3837-2260
CEI TIA CARMO 2	Rua Macieira, 424 - Roseira de Cima	3837-3374
CEI ALGODÃO DOCE	Rua Maranhão, 2211 - Capotuna	3937-4922
CEI CARROSSEL	Praça Santo Serafim, S/N – Jardim Europa	3867-3215
EMEI Castelinho Encantado	Rua Turato, 225 - João Aldo Nassif	3867-1657
EMEI Criança Feliz	Rua Ruy Barbosa, 76 - Jardim Botânico	3837-2088
EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteadó	Av. Alexandre Marion, 500 - Vila 12 de Setembro	3867-1302/3867-3994
EMEI Jardim Encantado	Rua Dom Pedro I, 36 - Vila 07 de Setembro	3867-1814
EMEI Prof. Oscar de Almeida	Av. Lauro de Carvalho, 1266 - Centro	3867-1862
EMEI Pingo de Gente	Rua Brás Pinto Catão, 100 - Guedes	3867-0843
EM Ângelo Bizzo	Estrada Municipal JGR 221, s/n - Bom Jardim	3837-1305/3837-1941
EM Prof. Adone Bonetti	Rua Galo, 80 - Roseira de Cima	3867-2463 / 3867-5099
EM Cel. Amâncio Bueno	Rua Bahia, 140 - Jardim São João	3867-1501 / 3867-5084



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Praça Basaglia, 170 - Vila 12 de Setembro	3867-2931/3867-3223
EM Prof. Mário Bergamasco	Rua Francisco Sales Pires, 252 - Parque Florianópolis	3837-2449
EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco Dal'Bó, s/n - Guedes	3867-1094
EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Rua Gáspere, s/n - Jardim São Sebastião	3867-1317
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho 1	Rua Vigato, s/n - Vila Miguel Martini	3867-3049
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho 2	Av. Antônio Pinto Catão, 1661 - João Aldo Nassif	3937-4083
EM Profª Maria Tereza Piva	Praça Benedito Bergamasco, s/n - Nova Jaguariúna	3867-3051/3867-1010
EM Profª Oscarlina Pires Turato	Av. Guido Tozzi, s/n - Tanquinho Velho	3867-3071
EM Profª Sada Salomão Hossri	Rua Parisi, 300 - Vila São José	3867-3048
EE Profª Anna Calvo de Godoy	Rua Goiás, 70 - Mauá I	3867-3061
EE Prof. Celso Henrique Tozzi	Rua Marechal Floriano Peixoto, 261 - Berlim	3867-1570
EE Profª Júlia Calhau Rodrigues	Rua Roraima, 55 - Dom Bosco	3867-1401
TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Holanda, 201 - Santa Cruz	3867-5583
DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Rua Amazonas, 1470 - Jardim Alice	3837-4922
DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	Rua Pacífico Moneda, 1000 - Vargeão	3867-4235/3837-4922
PAS	Rua Joaquim Bueno, 1291 - Centro	3867-4402
SEDUC	Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 - Centro	3867-1121